



FEDERAÇÃO DE ESPORTES AQUÁTICOS DA PARAÍBA
Fundada em 12 de abril de 1982 - CNPJ 12.730.826/0001-95
Filiada à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos
www.cbdaweb.org.br/pb – e-mail: feapb@gmail.com



FEDERAÇÃO DE ESPORTES AQUÁTICOS DA PARAÍBA

REGULAMENTO PARA OS CAMPEONATOS PARAIBANO DE 2019

PISCINAS LONGA E CURTA

CAPÍTULO I

DOS CAMPEONATOS

Art. 1º - Apresentação dos Regulamentos condensados dos Campeonatos Paraibanos de Natação para as diversas classes para a temporada 2019.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 2º - Pelas Associações localizadas no estado da Paraíba serão realizados anualmente os seguintes Campeonatos: na temporada serão realizados dois Campeonatos um em Piscina Longa e um em Piscina Curta, de acordo com o presente Regulamento e com as regras da FINA, tendo por finalidade desenvolver a natação em todo nosso Estado.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - Toda organização dos Campeonatos Paraibanos de Natação serão de total responsabilidade desta federação ficando as questões de segurança aquática e da saúde dos atletas e os equipamentos necessários para o bom desenvolvimento do evento que também são de responsabilidade da federação.

CAPÍTULO IV:

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 6º - Os programas de provas dos Campeonatos estão anexos a este Regulamento.

Art. 7º - A Federação preparará os programas de provas, de acordo com as inscrições feitas pelas Associações no sistema CPD/FEAP. Após o término do prazo de inscrição a federação deverá disponibilizar no seu site.

§ 1º - Os Campeonatos em piscina longa deverão ser realizados em 04 (quatro) etapas e os de piscina curta em 02 (duas) etapas:

§ 2º - As provas serão divididas em etapas serão deliberadas na reunião técnica de cada ano:

§ 3º - Os horários deverão ser estabelecidos pela Federação de Esportes Aquáticos da Paraíba de acordo com o que for deliberado na reunião técnica;

§ 4º - As provas individuais e coletivas serão disputadas em Final Direta. Sendo balizadas de forma "ABSOLUTA" premiadas e pontuadas de forma separadas;



FEDERAÇÃO DE ESPORTES AQUÁTICOS DA PARAÍBA
Fundada em 12 de abril de 1982 - CNPJ 12.730.826/0001-95
Filiada à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos
www.cbdaweb.org.br/pb – e-mail: feappb@gmail.com



CAPÍTULO V: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 8º - Para a classificação dos nadadores participantes dos Campeonatos será observado o critério adotado pela CBDA, de acordo com o Boletim já expedido, anualmente, especificando as classes e anos de nascimento dos atletas.

§ 1º - Os Campeonatos são abertos a nadadores devidamente registrados em suas federações e que por ocasião das inscrições, satisfaçam a todas as exigências em vigor emanadas da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA, inclusive as Normas de Transferência de atletas dos Desportos Aquáticos, e/ou atletas VICULADOS ou CONVIDADOS;

Art. 9º - A critério da Federação de Desportos Aquáticos da Paraíba, quando solicitadas com antecedência, poderão participar quaisquer nadadores, mesmo em estágio. Não incluídos na disputa dos Campeonatos, sem influência, entretanto na classificação oficial.

§ 1º - Se houver placas eletrônicas nas raias 0 e 9, esses atletas em observação pela FEAP poderão nadar nessas raias;

§ 2º - Serão respeitadas, prioritariamente, as posições das oito (8) raias principais para os atletas inscritos nas provas do programa, quando ocorrerem às situações constantes no presente artigo;

Art. 10º - Os nadadores participantes poderão disputar as provas individuais em que estiverem inscritos e, também, as provas de revezamento, com limite máximo de DUAS (02) provas individuais por etapa.

Art. 11º - Participarão dos Campeonatos os nadadores inscritos que apresentarem documentos de identidade atualizados, quando solicitado, fornecidos pelas Federações a que estejam vinculadas ou da CBDA e dos quais constem fotografia, ou um documento de identidade oficial.

§ ÚNICO – A falta deste documento poderá acarretar na não participação do atleta na prova em questão.

Art. 12º - Poderão participar dos Campeonatos os nadadores que, na ocasião da inscrição, satisfaçam a todas as exigências em vigor emanadas da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA, inclusive as Normas de Transferência de Atletas de Desportos Aquáticos.

Art. 13º - Com autorização da Federação de Esportes Aquáticos da Paraíba poderão ser convidados pela Federação nadadores e Associações de Estados ou seleções de outros países para participarem dos Troféus, sem fazerem parte das disputas de premiação individual nem na premiação das Associações.

Art. 14º - Para nadar as provas não haverá índice de participação para as provas individuais.

CAPÍTULO VI:

DAS INSCRIÇÕES EM PROVAS INDIVIDUAIS

Art.15º - Para participarem dos Campeonatos, as Associações deverão fazer as suas inscrições **dez (10) dias antes do início da competição**, através do sistema CPD/FEAP. E o **respectivo pagamento feito até cinco (05) dias antes da competição** imperitavelmente (**não serão aceitos pagamentos feitos em envelopes**).

§ 1º - Cada Associação poderá inscrever quantos atletas por prova individual quiserem;

§ 2º - Nos Campeonatos o limite de provas em que o atleta pode ser inscrito em duas provas individuais por etapa, mais os revezamentos;



FEDERAÇÃO DE ESPORTES AQUÁTICOS DA PARAÍBA
Fundada em 12 de abril de 1982 - CNPJ 12.730.826/0001-95
Filiada à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos
www.cbdaweb.org.br/pb – e-mail: feapb@gmail.com



§ 3º - Os nadadores só poderão competir na classe a que pertença;

§ 4º - O valor da taxa de inscrição será a deliberada em ASSEMBLEIA GERAL da FEAP, para as provas individuais e revezamentos, para este ano de 2019 será de R\$12,00 por prova individual e multiplicado por 04 (quatro) no caso do revezamento num total de R\$48,00;

Art.16º - Todos os cortes deverão ser feitos em até 72 (setenta e duas) horas antes do início do evento, através de área específica dentro do portal da FEAP, no mesmo local aonde são realizadas as inscrições da competição. A partir de 72 (setenta e duas) horas, o sistema não aceitará mais cortes.

CAPÍTULO VII:

DAS INSCRIÇÕES EM PROVAS DE REVEZAMENTOS

Art. 17º - Cada Associação participante só poderá inscrever uma (01) equipe por categoria e sexo nas provas de revezamentos, prevalecendo, para efeito de balizamento, os tempos contidos no histórico do sistema CBDAWEB, no caso do Mirim e Petiz as associações podem inscrever além da equipe OFICIAL, poderá inscrever mais 02 (duas) equipes EXTRAS que obedecerão os mesmos critérios do atleta VINCULADO (sem direito a pontuação e premiação só se vencer uma equipe OFICIAL, entre os 03 (três) primeiros colocados na prova).

§ 2º - Nas provas de revezamento as equipes, Mirins e Petiz, obedecerão os critérios para esta categoria, e os Infantis poderão ser compostas por Infantil I e Infantil I e II, as equipes Juvenis por Juvenis I e Juvenis II, as equipes Júnior por Júnior I e Júnior II e a equipe Sênior por atletas desta classe;

§ 3º - Nas provas de revezamento MISTO, será obrigatória a participação de dois (02) atletas do sexo feminino e dois (02) atletas do sexo masculino, independente da ordem de entrada na água;

Art. 18º - Os revezamentos deverão ser confirmados pelas Associações participantes, com a entrega das fichas de nado preenchidas com os nomes dos atletas e números dos códigos de registro na CBDA, até o término do aquecimento da etapa correspondente.

§ 1º - Após a entrega das fichas de nado, só será permitido à substituição do nadador com apresentação do atestado médico e sem alterar a sequência colocada anteriormente;

§ 2º - De acordo com a regra da FINA SW 10.12, As substituições nos revezamentos após a entrega das fichas de nado, só poderão ser realizadas em caso de emergência médica. Ficará a critério da direção da FEAP a indicação do médico responsável na competição;

CAPÍTULO VIII:

DA PARTICIPAÇÃO NAS FINAIS

Art. 19º - As provas serão realizadas em Final Direta.

Art. 20º - Quando o atleta for desclassificado pelo Árbitro Geral por “má conduta”, não poderá nadar nenhuma prova naquela etapa, inclusive revezamento.

CAPÍTULO IX:



FEDERAÇÃO DE ESPORTES AQUÁTICOS DA PARAÍBA
Fundada em 12 de abril de 1982 - CNPJ 12.730.826/0001-95
Filiada à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos
www.cbdaweb.org.br/pb – e-mail: feappb@gmail.com



DAS PONTUAÇÕES

Art. 21º - As contagem de pontos por categoria e geral nos Campeonatos serão feitas para as classes, Mirins, Petizes, Infantis, Juvenil, Júnior, Sênior e Absoluto (Geral).

Art. 22º – A contagem será: 20, 15, 13, 11, 09, 07, 05, 03, ponto para os 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º lugares respectivamente, sendo que nos revezamentos a contagem será em dobro para todas as colocações.

§ 1º - Havendo empate na contagem de pontos para as classes ou sexo. O desempate será feito verificando o maior número de primeiro lugar na classe ou sexo em que estiver ocorrendo o empate, caso continue o empate será verificada a colocação subsequente até que se desfaça o empate.

§ 2º - Havendo empate na contagem geral de pontos. O desempate será feito verificando o maior número de primeiro lugar de todas as provas, caso continue o empate será verificada a colocação subsequente até que se desfaça o empate.

CAPÍTULO X:

DAS MEDALHAS

Art. 23º - Ao final dos resultados finais será elaborada também uma classificação pelo número de medalhas (Ouro, Prata e Bronze) obtidas pelas Associações participantes destes Torneios.

Da mesma forma que é utilizada nos Jogos Olímpicos e Campeonatos Mundiais. Este relatório será colocado no site da FEAP.

CAPÍTULO XI:

DAS BONIFICAÇÕES

Art. 24º - Fica instituída bonificação de pontos em todos os Torneios para a quebra de recordes individuais e de revezamentos, apenas para o melhor tempo da prova, sendo seguinte à pontuação:

- Recorde de Campeonato - 10 pontos.
- Recorde Paraibano – 20 pontos.

Art. 25º - Os recordes estabelecidos em abertura de revezamentos não serão validos para efeito de bonificação de pontos, porém, serão homologados desde que e sejam seguidos os princípios do regulamento da competição regidos pela regra da FINA.

§ 1º - Em caso de empate na 1ª colocação com obtenção de recordes, os pontos de bonificação serão divididos pelas Associações dos nadadores vencedores. Na obtenção de um recorde contar-se-á sempre a pontuação maior desprezando-se a menor, e assim sucessivamente;

§ 2º - Na obtenção de um recorde a pontuação será sempre a mais elevada, desprezando-se as demais;

§ 3º - Quando um recorde for igualado, o mesmo será homologado, mais não fará jus a bonificação.



FEDERAÇÃO DE ESPORTES AQUÁTICOS DA PARAÍBA
Fundada em 12 de abril de 1982 - CNPJ 12.730.826/0001-95
Filiada à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos
www.cbdaweb.org.br/pb – e-mail: feappb@gmail.com



CAPÍTULO XII:

DAS PREMIAÇÕES EM PROVA INDIVIDUAL

Art. 26º - Serão oferecidas ainda, medalhas de vermeil, prata e bronze, para os nadadores classificados, respectivamente, em 1º, 2º e 3º lugares em cada prova.

§ 1º - É importante a presença do atleta na cerimônia de premiação quando chamado, devidamente uniformizado.

CAPÍTULO XIII:

DAS PREMIAÇÕES DE ASSOCIAÇÕES

Art. 27º - A Federação de Esportes Aquáticos da Paraíba oferecera a seguinte premiação:

§ 1º - Nos Campeonatos as premiações serão a seguinte:

- Troféu ou Taça ao Campeão – Mirim;
 - Troféu ou Taça ao Campeão – Petiz;
 - Troféu ou Taça ao Campeão – Infantil;
 - Troféu ou Taça ao Campeão – Juvenil;
 - Troféu ou Taça ao Campeão – Júnior;
 - Troféu ou Taça ao Campeão – Sênior;
 - Troféu ou Taça ao Campeão, Vice Campeão e Terceiro Colocado – Geral;
- Totalizando sete (07) troféus.

CAPÍTULO XIV

DA DIREÇÃO

Art. 28º - A direção dos Campeonatos caberá à Federação de Esportes Aquáticos da Paraíba, através de seus membros e com a estreita colaboração do clube onde se realiza o eventos;

Art. 29º - O quadro de arbitragem será o da Federação de Esportes Aquáticos da Paraíba, cabendo a ela convidar árbitros de outras federações.

Art. 30º - Os casos omissos serão resolvidos Diretor de Natação da FEAP e os clubes participantes, obedecendo-se sempre às Leis da FINA, com exceção dos casos disciplinares e administrativos, que serão julgados pela autoridade designada pela FEAP, que aplicará as punições de acordo com a instrução Normativa nº 01/2001 de 15 de janeiro de 2001.

CAPÍTULO XV:

DAS DATAS E LOCAIS



FEDERAÇÃO DE ESPORTES AQUÁTICOS DA PARAÍBA
Fundada em 12 de abril de 1982 - CNPJ 12.730.826/0001-95
Filiada à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos
www.cbdaweb.org.br/pb – e-mail: feappb@gmail.com



Art. 31º - Os Campeonatos serão realizados em locais escolhidos em votação feita entre as Associações quando da elaboração do calendário anual. A escolha será sempre respeitando os critérios anteriores estabelecidos neste regulamento.

Art. 32º - Caberá à Federação de Esportes Aquáticos da Paraíba fixar em seu Calendário de natação as datas e locais destas competições, a serem disputados no ano seguinte.

CAPÍTULO XVI:

DO CONGRESSO

Art. 33º - Antes da competição, se assim for determinado na Assembleia Geral, os representantes devidamente credenciados pelas Associações participantes, deverão reunir-se nos Congressos, sob a presidência de dirigente da Federação de Esportes Aquáticos da Paraíba e com a presença de, um membro das associações participantes para tratarem de assuntos relacionados com os Campeonatos e eventualmente, com a Natação Paraibana.

§ 1º - Destes Congressos somente participará com direito a voto um (01) representante de cada Associação desde que credenciado para tal fim, devendo constar plenos poderes para representar a Associação no Torneio;

§ 2º - Os Presidentes dos clubes e proprietários de Escolas de Natação e Academias deverão apresentar as suas credenciais;

Art. 34º - Os clubes participantes poderão promover, paralelamente, sob a direção da FEAP, Congresso eminentemente Técnico, cujas propostas ou resoluções apresentadas e subscritas pela maioria dos técnicos congressistas, um (01) por Associação, deverão ser encaminhadas ao representante da FEAP.

§ ÚNICO - Estes Congressos Técnicos deverão contar sempre com a presença de um (01) representante dos clube participantes e um (01) representante da FEAP e será realizado por deliberação das associações participantes, local, data e hora;

Art. 35º - As propostas de que trata o artigo anterior, que modifiquem o atual Regulamento, serão levadas à apreciação do Conselho Técnico da Federação de Esportes Aquáticos da Paraíba – FEAP, que posteriormente, as referendará ou não, comunicando às associações filiadas, pelo menos, seis (06) meses antes das datas marcadas para a sua próxima disputa.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º - Revogam-se as disposições em contrário.